



NOVO REGIME GERAL DA GESTÃO DE RESÍDUOS E DA DEPOSIÇÃO EM ATERRO

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro de 2020, que **aprova o novo regime geral da gestão de resíduos**, bem como o **novo regime jurídico da deposição de resíduos em aterro**.

O presente Decreto-Lei procede à transposição das seguintes 4 Diretivas:

- ▶ [Diretiva \(UE\) 2018/849](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30.05, que altera as Diretivas 2000/53/CE relativa aos veículos em fim de vida, a Diretiva 2006/66/CE relativa às pilhas e acumuladores e respetivos resíduos, bem como a Diretiva 2012/19/UE relativa aos resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;
- ▶ [Diretiva \(UE\) 2018/850](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30.05, que altera a Diretiva 1999/31/CE relativa à deposição de resíduos em aterros;
- ▶ [Diretiva \(UE\) 2018/851](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30.05, que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos;

- ▶ [Diretiva \(UE\) 2018/852](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30.05, que altera a Diretiva 94/62/CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens.

ALTERAÇÕES AOS REGIMES EXISTENTES

O presente diploma procede ainda a alterações a vários diplomas, entre eles:

- ▶ 4.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11.12, que **unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor**.
- ▶ 5.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31. 10, relativo ao regime jurídico da **Avaliação de Impacte Ambiental**;
- ▶ 2.ª alteração ao Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12.08, que cria o **Fundo Ambiental**, estabelecendo as regras para a respetiva atribuição, gestão, acompanhamento, execução, e extingue o Fundo Português de Carbono, o Fundo de Intervenção Ambiental, o Fundo de Proteção dos Recursos Hídricos

e o Fundo para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade;

DIPLOMAS REVOGADOS

- ▶ Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, estabelece o regime geral de gestão de resíduos;
- ▶ Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, estabelece o regime de transferência de resíduos;
- ▶ Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição ou 'RCD';
- ▶ Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, regime jurídico da deposição de resíduos em aterro;
- ▶ Decreto-Lei n.º 210/2009, de 3 de setembro, estabelece o regime de constituição, gestão e funcionamento do mercado organizado de resíduos;
- ▶ Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos;
- ▶ Decreto-Lei n.º 23/2013, de 15 de fevereiro, introduz procedimentos desmaterializados de envio das notificações e informações relativas às transferências de resíduos;
- ▶ Portaria n.º 174/97, de 10 de março, estabelece as regras de gestão de resíduos hospitalares;
- ▶ Portaria n.º 1023/2006, de 20 de setembro, define o licenciamento das operações de

armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos;

- ▶ Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, aprova o alvará para realização de operações de gestão de resíduos;
- ▶ Portaria n.º 320/2007, de 23 de março, altera o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER);
- ▶ Portaria n.º 249-B/2008, de 31 de março, estabelece o prazo de preenchimento dos mapas de registo de resíduos.

REGIMES TRANSITÓRIOS

- ▶ Relativo ao regime geral da gestão de resíduos;
- ▶ Relativo ao licenciamento da operação de deposição de resíduos em aterro;
- ▶ Transição dos processos para as entidades licenciadoras no âmbito do regime jurídico da deposição de resíduos em aterro;
- ▶ Relativo ao regime dos fluxos específicos de resíduos.

PRODUÇÃO DE EFEITOS

As alterações produzem efeitos a 1 de julho de 2021.

Esta Newsletter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas, não devendo a informação nela contida ser usada para qualquer outro fim ou reproduzida, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização da SRS. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: srsglobal@srslegal.pt

